

PUBLICADO DOC 05/01/2008, PÁG. 107

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293/2005.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, visa criar o Conselho Municipal da Juventude, órgão público municipal, de caráter autônomo, permanente, deliberativo, controlador, fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude, de representação da população jovem e vinculado a Coordenadoria Especial da Juventude. Entre outras disposições, define objetivos, atribuições, composição e forma de eleição e mandato dos membros do referido órgão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em”